



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ 08.587.396/0001-27

GABINETE DA VEREADORA

---

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 007/2025

### *INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA SÍNDROME DE DOWN NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 42, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal da Síndrome de Down, a ser celebrado no dia 21 de março de cada ano.

**Art. 2º** O poder público municipal instituirá um conjunto de ações, em parceria com a sociedade, destinadas à compreensão, ao apoio, à educação, à saúde, à qualidade de vida, ao trabalho e ao combate ao preconceito em relação às pessoas com Síndrome de Down, seus familiares, educadores e agentes de saúde, por meio dos seguintes eventos:

I – Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Down, com periodicidade anual;  
II – Programa de Orientação sobre Síndrome de Down para Profissionais das Áreas de Saúde e de Educação.

**Parágrafo único.** O Programa referido no inciso II do caput deste artigo compreenderá:

I – Orientação técnica ao pessoal das áreas de saúde e de educação;  
II – Informações gerais à comunidade acerca das principais questões relacionadas à convivência e ao tratamento das pessoas com Síndrome de Down;  
III – Interação entre profissionais das áreas de saúde e de educação, pessoas com Síndrome de Down e seus familiares, visando à melhoria da qualidade de vida e ao aperfeiçoamento dos profissionais e dos familiares quanto à aplicação de conceitos técnicos na convivência com essas pessoas;  
IV – Ações de esclarecimento e coibição de preconceitos relacionados à Síndrome de Down e às pessoas com essa condição;  
V – Apoio pós-parto à mãe de criança com Síndrome de Down, por meio das seguintes medidas:

a) Acolhimento e inclusão no pós-parto;

08443  
RECEBI  
EM 17.03.2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS  
Dennys Cézar S. de Menezes  
Secretário Legislativo



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ 08.587.396/0001-27

GABINETE DA VEREADORA

- b) Esclarecimentos e orientações necessárias sobre a condição da criança e suas especificidades;
- c) Permissão para que a mãe permaneça próxima à criança em Unidades de Tratamento Intensivo (UTIs) por um período maior e em horários diferenciados;
- d) Concessão de licença-maternidade e licença-paternidade especiais, com remuneração, nos termos e prazos estabelecidos em laudo médico;
- e) Vacinação prioritária nas campanhas públicas, independentemente da faixa etária.

**Art. 3º** A execução do Programa referido no inciso II do caput do art. 2º desta Lei deverá prever a implantação de ações direcionadas à integração das pessoas com Síndrome de Down, de seus familiares, dos educadores e dos profissionais da área da saúde.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pendências/RN, 17 de MARÇO de 2025.

*Joseny de Oliveira Ramos Queiroz*

Vereadora - PSB



## CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ 08.587.396/0001-27

GABINETE DA VEREADORA

### JUSTIFICATIVA

A instituição do Dia Municipal da Síndrome de Down representa uma estratégia transformadora para ampliar a visibilidade e o reconhecimento da causa no âmbito local. Historicamente, as pessoas com Síndrome de Down têm enfrentado barreiras significativas e preconceitos que limitam seu acesso a serviços essenciais e sua plena participação na sociedade. Ao criar uma data comemorativa específica, o município não apenas reconhece essas dificuldades, mas também estabelece um marco para o engajamento social e a promoção de uma cultura inclusiva.

Essa iniciativa serve como um importante instrumento de sensibilização, incentivando a população a refletir e debater sobre a importância da inclusão e do respeito às diferenças. Por meio de eventos como a Semana de Conscientização e do Programa de Orientação para Profissionais das Áreas de Saúde e Educação, a data se torna um catalisador para a disseminação de informações corretas, o combate a estigmas e o incentivo à implementação de práticas inclusivas em diversas esferas, desde o ambiente escolar até o atendimento em saúde.

Além disso, a celebração anual do Dia Municipal da Síndrome de Down reforça o compromisso do poder público com a melhoria da qualidade de vida desses cidadãos, promovendo ações que incentivem a integração social e a valorização das singularidades de cada indivíduo. Essa mobilização contribui para a construção de uma comunidade mais justa e solidária, onde o reconhecimento dos direitos e a promoção da cidadania se consolidam como pilares fundamentais para o desenvolvimento de uma sociedade verdadeiramente inclusiva.

*Joseny de Oliveira Ramos Queiroz*  
Joseny de Oliveira Ramos Queiroz  
Vereadora - PSB